

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE MÉDICO I-20 HORAS, MÉDICO II-40 HORAS, MOTORISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHEIRO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA 01/2022

O Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, em virtude da reposição da vacância de servidores, para os cargos de **MÉDICO I-20 HORAS, MÉDICO II-40 HORAS, MOTORISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHEIRO** e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, devidamente autorizado pelo **decreto 143, de 08 de novembro de 2023**, torna público a convocação para contratação de interessados para os cargos descritos acima.

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS:

A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício das funções descritas de **MÉDICO I-20 HORAS, MÉDICO II-40 HORAS, MOTORISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHEIRO** terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindidos a qualquer momento a critério da administração pública ou do candidato. As vagas serão, a princípio, para cadastro de reserva, e em havendo a necessidade, serão convocados para o exercício da função pela Gerência Municipal de Saúde - exceto para os cargos de Médico I e II que serão para convocação imediata.

1.1. MOTORISTA:

1.1.1. Requisitos obrigatórios para o cargo Motorista:

- 1.1.1.1. Ter 21 anos completos ou acima;
- 1.1.1.2. Ensino Fundamental incompleto;
- 1.1.1.3. Carteira de Habilitação categoria D;

1.1.2. Remuneração:

1.1.2.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Motorista**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R \$ 2.034,14**.

1.1.3. Carga Horária ;

- 1.1.3.1. 8 horas diárias ;

1.1.3.2 Atribuições do cargo:

Conduzir caminhões, automóveis, ambulâncias e camionetes para transporte de pessoas,

doentes, medicamentos, materiais e documentos, observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões periódicas. Praticar atos de primeiros socorros e conduzir ambulância no transporte de doentes e apoiar a remoção e transporte do doente de ambulância para maca. Executar as tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

1.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

1.2.1. Requisitos obrigatórios para o cargo:

1.2.1.1. Ter 18 anos ou acima;

1.2.1.2. Diploma em Ensino Superior na área pretendida;

1.2.1.3. Registro no Conselho de Classe válido e ativo;

1.2.2. Remuneração:

1.2.2.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Professor de Educação Física**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R \$ 3.180,91.**

1.2.3. Carga Horária ;

1. 2.3.1 . 4 horas diárias ;

1.2.4. Atribuições do cargo:

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade (o usuário deverá passar por uma avaliação física e um plano de exercícios adequado às suas necessidades e capacidades físicas e cognitivas deverá ser elaborado);

II - Oferecer exercícios variados, sugeridos desde os aeróbicos até os exercícios de força, flexibilidade e equilíbrio com vários níveis de condicionamento físico, incluindo turmas especialmente voltadas para pessoas com doenças cardiovasculares, acidente vascular encefálico ou hipertensão , Idosos, Gestantes e Diabéticos, com atividades que promovam o bem estar físico e social e que sejam de acordo com as necessidades dos mesmos;

III – Direcionar aulas gratuitas, abrangendo o **público infantil (6 a 10 anos)** com atividades de recreação e iniciação esportiva; o público **adolescente (11 a 17 anos)** com atividades esportivas, rodas de conversas com temas relacionados à saúde, entre outras ações; o público adulto e idoso com atividades de caminhada, ginástica aeróbica, ginástica localizada, alongamento, dança, entre outras); IV - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

V- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

VI - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

VII - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

VIII - Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

IX - Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

X - Cadastrar a produção e as atividades no sistema utilizado pela GMS e outras atividades inerentes à função.

XI - Desenvolver atividades aos grupos definidos pela Portaria 894 de 11 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

1.3. MÉDICO I - 20 HORAS E MÉDICO II - 8 HORAS :

1.3.1 . Requisitos obrigatórios para o cargo de Médico I e II:

1.3.1.1. Ter 18 anos completos ou acima;

1.3.1.2. Certificado de conclusão de Graduação em Medicina:

1.3.1.3. Registro no Conselho de Classe válido e ativo.

1.3.2. Remuneração para Médico I - 20 horas:

1.3.2.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Médico I - 20 horas** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R \$ 6.834,85.**

1.3.3. Carga Horária - Médico I - 20 horas;

1.3.3.1 . 4 horas diárias ;

1.3.4. Atribuições do cargo:

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros semelhantes); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação

hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

1.3.4. Remuneração para Médico II - 40 horas:

1.3.4.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Médico II - 8 horas**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R \$ 13.669,77.**

1.3.5. Carga Horária - Médico II - 40 horas:

1.3.5.1 . 8 horas diárias ;

1.3.6. Atribuições do cargo de Médico II - 40 horas:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros semelhantes); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

1.4. COZINHEIRO:

1.4.1. Requisitos obrigatórios para o cargo de Cozinheiro:

1.4.1.1. Ter 18 anos completos ou acima;

1.4.1.2. Ensino Fundamental Incompleto;

1.4.1.3. Experiência na área de atuação.

1.4.2. Remuneração:

1.4.2.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Cozinheiro**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R \$ 1.908,45.**

1.4.3. Carga Horária ;

1. 4.3.1 . 8 horas diárias ;

1.4.4. Atribuições do cargo:

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição das refeições; selecionar ingredientes; preparar refeições ligeiras e distribuir os comensais; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.

1.5. Para todos os cargos:

1.5.1. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal (quando houver necessidade do serviço), desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

1. 5.2. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Da Inscrição

1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. deste edital. **A inscrição terá início às 07:00 do dia 20 de novembro de 2023 e término às 12 : 30 horas do dia 23 de novembro de 2023;**

2.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande - 328 - Centro,** entre os dias citados das **07:00 às 12:30 horas.**

2.1.3. Dentro do envelope a ser entregue na Casa do Trabalhador, deverão ser inseridos os documentos exigidos pelo item 3.

2.1.4. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da

carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

2.1. 5 . Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples e assinada, anexa da por fora do envelope .

2.1. 6 . Valor da inscrição será isento.

2.1. 7 . É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

2.1. 8 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

2.1. 9 . Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência Municipal de Saúde ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS :

3.1. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto

Serão considerados documentos de identidade:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c. passaporte brasileiro;
- d. certificado de reservista (para o sexo masculino);
- e. carteiras funcionais do Ministério Público;
- f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g. carteira nacional de habilitação.

3.2. Cópia simples e legível do cartão do CPF:

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 3.1;
- b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d. Cartão do CPF.

3.3. Cópia simples e legível do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou documento de conclusão (declaração/certidão) de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada ou HISTÓRICO ESCOLAR, ou declaração que comprove o grau de escolaridade do candidato.

3. 4 . DOCUMENTOS OPCIONAIS PARA CLASSIFICAÇÃO : para fins de pontuação e classificação:

3.4.1. Para pontuação na **Área I – EX PERIÊNCIA PROFISSIONAL** será necessário: **Cópia(s) simples** e legível de comprovante(s) de Experiência Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados, podendo ser:

3.4.1.1. Considera-se Ex períencia Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

3.4.1.2. Em Órgão Público e Empresa Privada:

3.4.1.2.1. Cópia da carteira de trabalho, sendo a página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, e também as páginas que contém o registro da atividade exercida. **Em caso de carteira de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.**

3.4.1.2.2. Cópia do contrato de trabalho ou declaração do empregador contendo a data de entrada e saída na empresa ou órgão público, devidamente carimbado, assinado e em papel timbrado;

3.4.1.3. Não será aceito:

- a. Ex períencia Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- b. Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, prestador de serviço, estagiário ou voluntário.

3.4.2. Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (cursos)** será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional (cursos), de acordo com as exigências propostas abaixo:

3.4.2.1. Considera-se Qualificação Profissional, Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

3.4.2.2. Aos cursos/eventos em que a carga horária **não estiver especificada** no documento entregue, **não será atribuída a pontuação, não somando à pontuação ao candidato.**

3.4.2.3. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for igual ou acima de (04) quatro horas.

3.4.2.4. Consideram-se **Cursos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, cursos online desde que com carga horária especificadas, papel timbrado com a Instituição que forneceu o curso.

3.4.2.5. Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2010 - exceto para motorista, sendo a partir de 2016.**

3.4.2.6. Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de **certificados**, caso estes não contenham a carga horária, deve-se anexar o histórico do curso com a devida carga horária;

3.4.2.7. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo,

carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

3.4.2.8 . Não serão computados pontos para os:

- a. Cursos fora da função pleiteada;
- b. Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c. Cursos de Formação e Cursos/Eventos não concluídos;
- d. Cursos ou Eventos realizados online sem devida comprovação (CNPJ da Instituição, papel timbrado, data e a carga horária mínima exigida pelo item 3.3.2.4.);

3.4.2.9 . Compete ao candidato a escolha dos documentos anexados e legíveis para fins de pontuação, respeitando o limite máximo de pontos e quantidade de certificados;

3.4.2.10 . Em sendo inserido mais do que o necessário para a pontuação, os mesmos não receberão pontuação e a Comissão não será responsável pela escolha.

3. TABELA PARA PONTUAÇÃO NA S ÁREA S PRETENDIDA S :

CARGO - MOTORISTA

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máximo
1. TEMPO DE SERVIÇO			
1	1. Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado como motorista.	1 ponto por mês trabalhado até o limite de 35 pontos	35
	2. Experiência exclusiva em Transporte de Veículos de Emergência.	3 pontos por mês trabalhado até o limite de 36 pontos	36
	3. Experiência exclusiva em Transporte Coletivo de Passageiros.	2 pontos por mês trabalhado até o limite de 20 pontos	20
2 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA ÁREA			
2	2.2 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016 , com carga horária mínima de 16 horas.	2 pontos por curso, até o limite de 20 pontos	20
	2.3 Certificado de Curso Especializado de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE) atualizado.	10 pontos neste curso	10
	2.4 Certificado de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros atualizado.	05 pontos neste curso	05

CARGO S - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
	1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Unidade	Máximo
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	1 ponto por mês trabalhado até limite de 60 pontos	60
2 – CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA			
2	2.1 Certificados (diplomas) de Mestrado.	8 pontos por curso , máximo de 2 certificados	16
	2.2 Certificados (diplomas) em Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização .	4 pontos por curso , máximo de 3 certificados	12
	2.6 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida , a partir de 2010 , com carga horária de 4 a 100 horas .	2 pontos por curso , máximo de 3 certificados	6

CARGO S - MÉDICO I E MÉDICO II

ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
	1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Unidade	Máximo
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	1 ponto por mês trabalhado até limite de 60 pontos	60
2 – CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA			
	2.1 Certificados (diplomas) de Mestrado.	8 pontos por curso , máximo de 2 certificados	16
	2.2 Certificados (diplomas) em Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização .	6 pontos por curso , máximo de 2 certificados	12
	2.3 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida , a partir de 2010 , com carga horária de 81 horas acima.	3 pontos por curso , máximo de 3 certificados	09

2. 6 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida , a partir de 201 0 , com carga horária de 4 a 80 horas .	2 pontos por curso , máximo de 3 certificados	06
---	---	----

CARGO - COZINHEIRO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1. TEMPO DE SERVIÇO		Unidade
1	4. Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado como Cozinheiro.	1 ponto por mês trabalhado até o limite de 70 pontos
2 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA ÁREA		
2	2.2 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 201 0 , com carga horária mínima de 04 horas.	5 pontos por curso , máximo de 6 certificados

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIV O

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: I - Entrega do envelope lacrado na Casa do Trabalhador e II - classificação do candidato através da experiência e titulação de acordo com os documentos inseridos no envelope.

5. 2. Estas etapas tem a finalidade de identificar o candidato e analisar a documentação referente a avaliação dos títulos para classificar o candidato na área pretendida ;

5. 3 . Os critérios de pontuação e classificação dos candidatos estão definidos pelo item 4. deste edital;

5. 4 . Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate , obedecendo a seguinte ordem :

I – Maior tempo de experiência na área desejada;

II– Maior idade , sendo considerado dia, mês e ano.

5. 5 . O processo seletivo ter á validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da gestão **ou** do contratado ;

5. 6 . O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de uma Comissão composta por servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 505 , de 08 de novembro de 2023 .**

6. DO RECURSO:

6.1. Após a data do término das inscrições, a Comissão de Avaliação nomeada através da **Portaria nº 505 , de 08 de novembro de 2023 .** terá até 4 dias úteis para divulgar a

homologação das inscrições.

6.2. O Resultado Preliminar de homologação das inscrições e da classificação preliminar será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasu> e divulgado pelo site do município <https://navirai.ms.gov.br/>.

6.3. Após a publicação nos órgãos de divulgação do resultado preliminar de homologação de inscrições e da Classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso em até 2 dias úteis na Gerência Municipal de Saúde, nos horários: das **7:30 às 12:30 horas**. No recurso deverá constar o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores, conforme anexo I.

6.4. A resposta do recurso impetrado pelo candidato será publicada em até 03 dias úteis no Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Naviraí, <https://navirai.ms.gov.br/>.

6.5. O não atendimento às disposições deste Edital, acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas compareça o candidato, que no **ATO DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO, DEVERÁ ENTREGAR, CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS:**

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de quitação eleitoral);
- e. Comprovante de residência;
- f. PIS/PASEP/NIS/NIT;
- g. Carteira de trabalho e previdência social — CTPS;
- h. Certidão de nascimento ou casamento;
- a. Certidão de nascimento dos filhos - Se menores;
- j. Reservista, para o sexo masculino;
- k. Diploma e/ou histórico escolar;
- ax. Cópia do CPF dos filhos (se menores e dependentes);
- all. Exame Admissional pelo médico perito;
- n. Carteira Nacional de habilitação - categoria D **(para o cargo de motorista)**;
- o. Certidão de Negativa criminal - site da SEJUSP-MS;
- p. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo II);
- q. Comprovações de titulação e escolaridade, conforme item 3.3. deste Edital;
- r. Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;
- s. Declaração de Bens e Valores (anexo III);
- t. Declaração de não estar indicado em inquérito policial (anexo IV);

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados expedidos pela Gerência de Saúde do Processo Seletivo Simplificado através do site do diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e do site da prefeitura de Naviraí-MS, <https://navirai.ms.gov.br>

8.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 505 , de 08 de novembro de 2023 .**

Naviraí-MS, 16 de novembro de 2023

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO

(PARA SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO):

Candidato:

Horário **do** **recebimento:**
_____ **h** _____

Rubrica **e** **assinatura:**

Processo seletivo Simplificado 008/2023 - Gerência Municipal de Saúde

Nome completo:

Objeto do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo):

Data: ____/____/____

Nº do RG: _____

Assinatura candidato:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,

inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 7.1 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de _____, portador (a) da cédula de identidade RG _____ SSP_____, inscrito no CPF : _____-_____, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.

Valor

Nome do Dependente

CPF

Naviraí – MS; _____ de _____ de 202 3 .

Assinatura do Declarante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 202 3 .

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

